

RESOLUÇÃO Nº 032/2022

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para tramitação dos Projetos de Aquisição de Transporte Eletivos, por meio de Recursos de Emendas Parlamentares.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021 - Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando o Ofício OF/GAB/SESAALEGRE/ nº. 483/2022, que encaminha para aprovação o Projeto Técnico para aquisição de 01 (um) veículo, para Transporte Sanitário do município de Alegre - ES, em anexo.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR-SUL, realizada no dia 17 de agosto de 2022, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Técnico para aquisição de 01(um) Transporte Sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar da Senadora Norma Ayub, no valor de R\$ 279.360,00 para o município de Alegre -ES.

Art. 2º - Encaminhar a CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.


Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2022.



**Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Rede de Urgência e Emergência da Região Sul**

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul sobre a aquisição de **TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**, para deslocação de usuários residentes no município de Alegre para realização de procedimentos conforme Projeto apresentado do Município de ALEGRE-ES.

Após análise do Projeto apresentado a esta Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência, informo que o **PROJETO TÉCNICO AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO ESTÁ DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 684, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

Informo que o **PROJETO TÉCNICO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**- justifica-se, devido ao aprimoramento do Transporte Sanitário Eletivo de Alegre, o qual será destinado. O serviço será ofertado a pacientes que necessitam de transporte para acesso de procedimentos ambulatoriais dentro e fora do município, especialmente os que precisam ou possuem alguma restrição de locomoção e que periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas. A aquisição do Transporte Sanitário também contribui com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, ofertando melhor assistência aos usuários.

Diante dos apontamentos citados acima, procedo

PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL para deliberação do município de Alegre- Emenda Parlamentar; Aquisição de acordo com a **Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n°da Proposta: 13571.334000/1220-16 Ministério da Saúde.**

Mariângela Soares Rodrigues

Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2022

Mariângela Soares Rodrigues
Enfermeira
COREN - ES 133.824



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

OF/GAB/SESAALEGRE/nº483/2022

Ao
Coordenador da CIR-SUL
Eliédson Vicente Morini
Neste

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pauta neste colegiado conforme informações abaixo:

1. **ASSUNTO:** - Apresentação de projeto técnico de Transporte Sanitário referente à Emenda Parlamentar 13571.334000/1220-06 – Ambulância Simples Remoção.

- Apresentação de projeto técnico de Transporte Sanitário referente à Emenda Parlamentar 13571.334000/1220-16 – Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade.

- Apresentar para conhecimento listagem das Emendas Parlamentares recebidas pelo município de Alegre nos anos de 2020, 2021 e 2022 para conhecimento.

- Apresentação na Câmara Técnica Permanente: Silmara Aparecida Andrade Azevedo Silveira, Superintendente de Saúde Pública.

Atenciosamente,

Alegre, 09 de Agosto de 2022.


Emerson Gomes Alves

Secretário Executivo de Saúde de Alegre/ES

Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

Alegre - ES, 09 de agosto de 2022.

À Comissão Intergestores Regional SUL

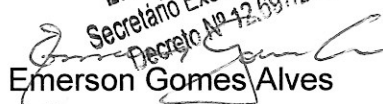
Coordenador Eliedson Vicente Morini

ASSUNTO: SUBMISSÃO DE PROJETO À CIR

Sr. Presidente,

Considerando disposição sobre a aplicação de emendas parlamentares que adiciona recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como escopo a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios objetivando a obtenção de recurso para 01 (um) veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, com capacidade mínima de 10 pessoas., no exercício de 2022, encaminhado para conhecimento da CIR a emenda parlamentar Nº13571.334000/1220-16, no valor de R\$279.360,00, de autoria da parlamentar Norma Ayub, assim como projeto técnico referente a mesma.

Firmo o presente.

Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022

Emerson Gomes Alves

Secretário Executivo de Saúde de Alegre

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 13571.334000/1220-16**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 13.571.334/0001-67	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE		
Endereço Completo DR. OLIVIO CORREA PEDROSA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 29.500-000	UF ES	Município ALEGRE	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
38580002 - R\$ 279.360,00 - NORMA AYUB

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE	CNES:	6519822
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
SEDE DE MÓDULO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
DESGASTE DE VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, CONCEBIDO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES, PRECONIZA A SAÚDE COMO DIREITO DE TODOS E DEVER DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, GARANTINDO MEDIANTE POLITICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM O RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS E O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO. CONSIDERANDO O AUMENTO DOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE TRATAMENTO NO MUNICÍPIO FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, UNIVERSALIZANDO, ASSIM, O DIREITO A SAÚDE PRECONIZADO NA CARTA MAGNA.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
30000			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
18000			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE

Ambiente: Garagem (Transporte Sanitário)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	279.360,00	279.360,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE		
VEICULO 0 KM	SIM		
RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN. 3665 MM		



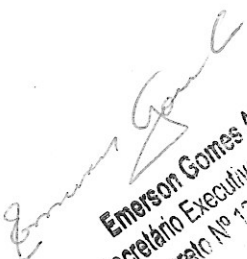
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

PROJETO TÉCNICO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES



ALEGRE/ES

2022


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

NENROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE


EMERSON GOMES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 2.557/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

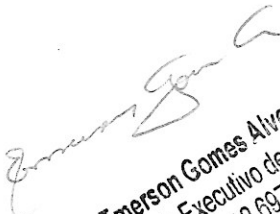
Introdução

Sabe-se que a valorização da vida em sua plenitude, constitui-se num dos principais direitos humanos, neste sentido, é importante frisar que a saúde constitui-se num direito fundamental, conforme artigo 6º da Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988). Isto posto, nota-se a necessidade de se desenvolver um plano de intervenção, que possua como objetivo principal proporcionar ao usuário ampliação do acesso a um melhor atendimento que venha garantir-lhe dignidade humana .

Tendo em vista a discussão do acesso à saúde, um ponto primordial para sua garantia é o transporte sanitário, considerando que muitos usuários apresentam dificuldades em chegar ao serviço de saúde, tanto pela distância, como pela dificuldade financeira para utilizar o transporte privado, ou ainda por alguma necessidade especial que influencie em sua locomoção.

Dessa maneira, aprimorar o Transporte Sanitário Eletivo no município de Alegre- ES é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referencias.

Serão muitos os benefícios e os avanços no aprimoramento do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referencias para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas, inclusive os que possuem necessidades especiais.


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022

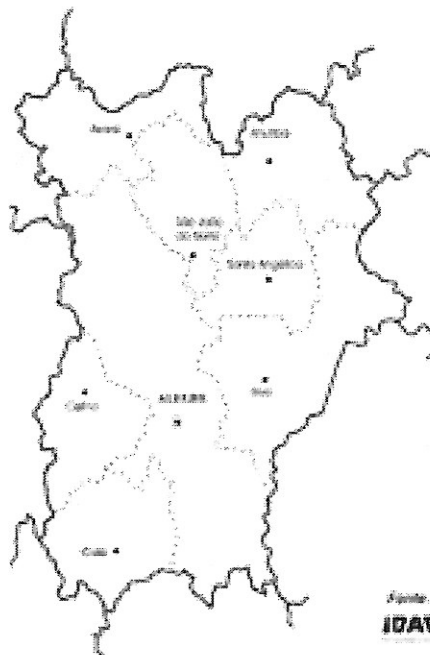


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

O município abrange uma área de aproximadamente 778,6 km². O clima é quente e chuvoso no verão, seco no inverno - com temperaturas que variam entre 17 e 29 graus Celsius.

É subdividido em 07 Distritos (Araraí, Anutiba, Rive, Celina, Santa Angélica, São João do Norte e Café) e sede, conforme figura abaixo:



Alegre faz divisa com 08 municípios, sendo eles: Ao Norte - Ibitirama, Muniz Freire e Castelo; ao Sul - Mimoso de Sul; ao Leste - Jerônimo Monteiro e Cachoeiro de Itapemirim; e a Oeste – Guaçuí e São José do calçado A Latitude é 20°45'49" e Longitude - 41°31'57".

A zona rural possui cerca de 44 comunidades, sendo elas: Boa Vista, Araraí, São Esperidião, São Simão, São Lourenço, Anutiba, Terra Fria, Cachoeira da Fumaça, Sobreira, Varjão do Norte, Travessão, Alto Lambari Frio, Sumidouro, Santa Maria, Córrego do Meio, São João do Norte, Laranjeiras, Placa, Santa Angélica, Monte Cristo, Oriente, Bosque, Bons Ares, Celina, Varjão da Cotia, São Francisco, Rive, Ponte de Braúna, São Bartolomeu, Cava Rocha, Feliz Lembrança, Segredo, Vargem Alegre, Água Limpa, Vinagre, Capim, Bela Aurora, Três Morros, Café, Roseira, Bom Ver, Lagoa Seca, Assentamento Floresta e Assentamento Paraíso.


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

A área rural é atendida com 05 unidades da Estratégia de Saúde da Família nos Distritos de Celina, Rive, Café, Anutiba e Araraí. Além destes existem 04 unidades que servem como ponto de apoio, nas comunidades de Santa Angélica, Assentamento Floresta, Roseira e São João do Norte. Os Distritos estão localizados, em média, com as seguintes distâncias da sede:

Araraí: 33 Km

Anutiba: 30 Km

Café: 15 Km

Celina: 14Km

Rive: 12 Km

Santa Angélica: 26Km

São João do Norte: 18 Km

O município apresenta duas áreas de assentamento rural, sendo elas Floresta, pertencente a área da ESF Celina e Paraíso pertencente a área da ESF Café. Apesar dos registros oficiais acusarem comunidades quilombolas, estas nunca foram identificadas pelos Agentes Comunitários da Saúde.

A sede está subdividida em 20 bairros, sendo eles: Campo de Aviação, Centro, Chácara da Serra, Charqueada, Clério Moulin, Colina, Conceição, Guararema, Nova Alegre, Pavuna, Prainha, São Manoel, São Vicente de Paula, Três Vilas, Treze, Triângulo, Universitário, Vila Alta, Vila do Norte e Vila do Sul.

O Município não apresenta favelas, porém os bairros Vila Alta, Prainha, São Vicente de Paula, Vila do Sul e Nossa Senhora da Conceição apresentam situação sócio-econômica mais vulnerável.

Em relação a atenção à saúde, a sede tem a população referenciada às seguintes equipes: Guararema, Vila Alta, Misael Barcelos, Vila do Sul e Pedro Martins.

O atendimento de especialidades é realizado no Centro Médico Municipal Warlen Campos, Ambulatório de Saúde da Mulher – Casa Rosa e CAPS. O atendimento de urgência é realizado no Pronto Socorro Municipal. O município conta ainda com a Casa de Caridade São José para internações e diversos procedimentos. A rede laboratorial é privada, através da Casa de Caridade São José. O município é membro do Consórcio de Saúde CIM-polo Sul.


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Saúde

Existem 06 clínicas particulares que oferecem especialidades clínicas diversas, além destas, existem outros 09 consultórios médicos e 15 consultórios odontológicos.

O veículo pleiteado nessa proposta ira complementar a frota municipal, suprimindo uma demanda considerável de pacientes que necessitam diariamente de TRANSPORTE ELETIVO consideramos o quantitativo atual de veículos insuficiente para atender uma população de 29.975 habitantes (Estimativa IBGE 2020). No município, apesar dos Distritos contarem com UBSs, os serviços de média complexidade e especialidades encontram-se na sede, necessitando de locomoção. Além disso, muitos serviços são ofertados em municípios vizinhos, tendo em vista o desenho regional da Política Estadual de Saúde.

O gerenciamento do serviço de transporte eletivo funciona na sede as Secretaria Executiva de Saúde, anexo ao setor de regulação, com servidores específicos para o atendimento da população e garantia de transporte seguro dos pacientes regulados, que necessitam de transporte específico.

O transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem tratamento fora do município, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas nos municípios de referencia.

3. PUBLICO-ALVO

O serviço será ofertado a pacientes que necessitam de transporte para acesso a procedimentos ambulatoriais dentro e fora do município, especialmente os que possuem alguma restrição de locomoção.

4. OBJETIVO GERAL:

Aprimorar o Transporte Sanitário Eletivo de Alegre, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendado, sem urgência, em situação previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação integrada.

Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

5. ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO NO MUNICIPIO:

I - A secretaria executiva de saúde de Alegre adota como base territorial do Serviço de Transporte Eletivo abrange todo o município de Alegre e a Região Sul do Estado do ES.

II – O veículo será adquirido através de recurso de emenda parlamentar do Governo Federal- Ministério da Saúde, no valor previsto R\$283.817,00 e com as seguintes especificações: Veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, com capacidade mínima de 10 pessoas. Os pacientes referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio de processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais a pacientes que necessitem de tratamento fora do domicílio.

III – O gerenciamento do transporte sanitário eletivo será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Saúde de Alegre, devendo controlar os custos operacionais; custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

IV- Será permitido o transporte de acompanhante para crianças ate 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- * Aquisição de um veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de Alegre – ES.
- * atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- * melhoria na atenção e assistência aos usuários;
- * garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referencia.


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Saúde

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Alegre, através da Secretaria Executiva de Saúde reconhece a importância da aquisição do veículo para transporte sanitário, o qual ira contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referencia, conforme na PPI da assistência.


Emerson Gomes Alves
Secretário Executivo de Saúde
Decreto Nº 12.697/2022

RESOLUÇÃO Nº 187/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 01 de setembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando os prazos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para tramitação dos Projetos de Aquisição de Transporte Eletivos, por meio de Recursos de Emendas Parlamentares.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021 – Dispões sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

Considerando o Ofício OF/GAB/SESAALEGRE/ nº. 483/2022, que encaminha para aprovação o Projeto Técnico para aquisição de 01(um) veículo, para Transporte Sanitário do município de Alegre – ES, com recurso de Emenda Parlamentar Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 032/2022 da CIR-SUL, que aprova o Projeto Técnico para aquisição de 01(um) Transporte Sanitário, com recurso federal de Emenda Parlamentar, para o município de Alegre -ES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 05 de setembro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 06/09/2022 14:56:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2022 14:56:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KZV117>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 11:45:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NNVH0V>